



**PREFEITURA
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal
de Gestão - SMGE

CAPA DE PROCESSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÚMERO DO PROCESSO:	75.582/2020	DATA PROTOCOLO:	21/10/2020
INTERESSADO:	SMS		
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	VALOR ESTIMADO:	R\$ 314.984,00

OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (INSUMOS – EPI’S), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO EM CONSONÂNCIA COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS LEGAIS; NOTA TÉCNICA/PROC. N° 8.345-3/2020 TCE/MT, DECRETO MUNICIPAL N° 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020 DECRETO ESTADUAL 407 DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL N° 420 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E LEI FEDERAL N° 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 ANEXOS.

ANALISTA:

THAIS

VOLUME I

☒ Anulação	☒ Anulação
☐ Anexação	☐ Anexação

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.075.582/2020-1

Data de Protocolo: 21/10/2020 16:39:28

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis.	02
21 OUT 2020	
Fis.	1
PROTOCOLO CENTRAL	

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 21/10/2020 - 16:41:33 IP: 172.16.20.3



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.075.582/2020-1

Data de Protocolo: 21/10/2020 16:39:28

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 21/10/2020 - 16:41:33 IP: 172.16.20.3



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis.	03
21 OUT. 2020	
Fis.	P
PROTOCOLO CENTRAL	

OF N° 751/2020/GAB/SMS

Cuiabá, 29 de setembro de 2020

A
Secretaria Municipal de Gestão
Ilma. Srª. Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Gestão

Assunto: Abertura de Processo – DISPENSA

Senhora Secretária,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020, em anexo;

Considerando que o SUS Cuiabá além de atender os municípios, constitui referência estadual para todos os municípios da Baixada Cuiabana e do estado de Mato Grosso, principalmente em média e alta complexidade. A atenção básica do município desempenha trabalho de grande relevância assistencial e epidemiológica, sendo esta ordenadora de toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado, responsável pela vinculação da equipe de saúde junto à população;

Considerando a emergência por doença respiratória, causada por agente Novo Coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e sua disseminação em diversos países nos cinco continentes;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde para que as equipes de vigilâncias dos estados, bem como quaisquer serviços de saúde, fiquem em alerta e se preparem para a chegada da transmissão do novo coronavírus;

Vimos encaminhar, o **Termo de Referência N° 133/CTAS/SMS/2020**, aquisição emergencial de Medicamentos, para atender em caráter de **URGÊNCIA** toda rede da Secretaria Municipal de Saúde enfrentamento do COVID -19, conforme Termo de Referência e seus anexos;

Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, confirmada pela Coordenadoria Especial Rede Assistencial Orçamento/SMS, conforme informado no Termo de Referência, e no que se refere a





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. <u>019</u>
21 OUT 2020
PROTOCOLO CENTRAL

disponibilidade orçamentária estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 a lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Informamos ainda que o valor estimado global encontra-se anexado junto a documentação do presente Termo de Referência.

Salientamos que em respeito a Orientação Técnica Nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município – CGM, a SMS verificou se tinha algum contrato/ata vigente no âmbito Municipal, porém não temos nenhuma no momento.

Diante do exposto solicitamos A MÁXIMA URGÊNCIA para as providências e recomendamos que seja realizado o presente pedido, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento;

Atenciosamente,

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**



CI nº 1241/SAA/GAB/SMS/2020

Cuiabá, 20 agosto de 2020

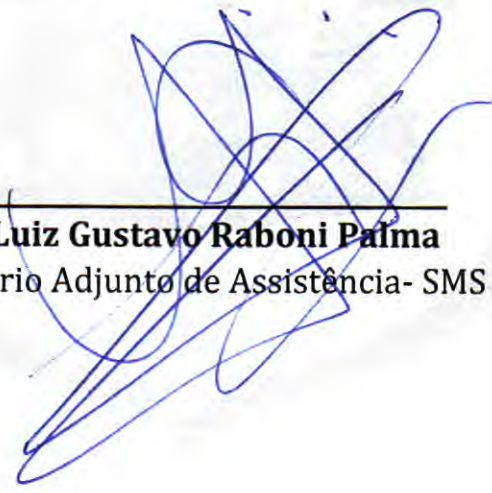
De: Secretário Adjunto de Saúde/SMS
Dr. Luiz Gustavo Raboni Palma

Para: Secretário Adjunto de Gestão/SMS
Sr. João Henrique Paiva

Prezados,

Cordiais cumprimentos vêm através desta, encaminhar a V.S.^a. formulário Nº 061/CTAS/SMS/2020, que versa sobre solicitação de aquisição de EPI - equipamentos de proteção Individual.

Sendo só para o momento, agradecemos e ficamos a disposição.



Dr. Luiz Gustavo Raboni Palma
Secretário Adjunto de Assistência- SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

 [prefeituracba](#)  [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	N.º 061/CTAS/SMS/2020
ÁREA SOLICITANTE: COORDENADORIA TÉCNICO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	DATA: 20/08/2020
E-MAIL: daf.sms@cuiaba.mt.gov.br	TELEFONE: (65) 3617-7362
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de INSUMOS , suprir as necessidades da Unidade Coordenadoria Atenção Secundária (UPAS E POLICLINICAS) da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá	
JUSTIFICATIVA: Tratam os autos de Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada para aquisição de INSUMOS , para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – Referência do COVID-19, por um período de 60 (Sessenta) dias , em caráter emergencial, com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93; A Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de calamidade pública: Considerando a atual conjuntura do município, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o corona vírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012; Considerando que as investigações sobre transmissão do novo corona vírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Catarro; Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos; Considerando os quadros respiratórios como resfriados, gripes e pneumonias são causados por diversos microrganismos. Assim que os primeiros sintomas respiratórios surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento. São eles: Febre, Tosse, Dificuldade para respirar; Considerando que o Ministério da Saúde vem orientando cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo a nova corona vírus. Entre as medidas estão: · Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas; · Realizar lavagem frequente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente; · Utilizar lenço descartável para higiene nasal; · Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir e higienizar as mãos após;	

- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir e higienizar as mãos após;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
- Manter os ambientes bem ventilados;
- Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;
- Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.
- Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção, pulverizadores para desinfecção, etc.);

Considerando a criação do Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, anexo, que versa sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Corona vírus (COVID-19);

Considerando que a interrupção dos serviços devido à falta de **INSUMOS**, expõe todos os profissionais e usuários que necessitam de tais insumos na unidade de saúde podendo causar a paralisação dos atendimentos de urgências, atendimentos de pequenas, medias e grande complexidades;

Considerando que os **INSUMOS** são fundamentais fazendo-se necessário o provimento de ações legais cabíveis para evitar a total e completa falta dos mesmos, principal para que não haja causa da situação ainda mais calamitosa.

Diante do relato exposto, e para que não tenhamos a descontinuidade nos serviço essencial com auxílio dos **INSUMOS** para o desenvolvimento das atividades medicas desta Secretaria Municipal de Saúde, que é a prestação de serviços de saúde com o fornecimento dos **INSUMOS** aos munícipes e como o tempo é insuficiente a que se ultime regular o certame licitatório para obter o objeto, por sua vez em tramitação, faz-se necessária à continuidade do referido processo através de Dispensa de Licitação para que não haja uma calamidade por falta de tais **Medicamentos** e que não sejam paralisados os atendimentos médicos.

Considerando o entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

- a. Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
- b. Justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - **Dispensa de Licitação - Art. 24, Incisos II e IV da Lei nº 8.666/93**, uma vez que os equipamentos de proteção individual são de extrema importância para assegurar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, e preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do combate ao contágio pelo Corona vírus (COVID-19) à população de Cuiabá.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: INSUMOS

Item	Cod. Tce	Insumos	Apres.	Mensal
01	00038891	Capote descartável com abertura frontal com fita na cintura e gola (modelo jaleco) em TNT 60gr cores diversas	TNT 60GR CORES	12.000
02	225970-2	Touca descartável em TNT cor Branco		19.000
03	185435-6	Sapatilha Propé descartável	TNT NA COR BRANCO	20.000

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTITATIVO:

Item	Insumos	Apres.	Mensal
01	Capote descartável com abertura frontal com fita na cintura e gola (modelo jaleco) em TNT 60gr cores diversas	TNT 60GR CORES	12.000
02	Touca descartável em TNT cor Branco		19.000
03	Sapatilha Propé descartável	TNT NA COR BRANCO	20.000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

GESTOR DE CONTRATO	NOME: SUELLEN GOSME TEIXEIRA CPF: 007.831.891-25 RG: 157.9289-7 SSP/MT MATRÍCULA: 489696-8 CARGO/LOTAÇÃO: Coordenadora Técnica Assistencial Geral
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Fabio Lucas de Moraes CPF: 939.926.531-52 RG: 12718262 SSP/MT Matrícula: 4883812 Cargo/Lotação: Coordenador /UPA NORTE
SUPLENTE	NOME: ALESSANDRO R. RONDON DE BRITO CPF: 483.452.291-15 RG: 720.769 SSP-MT MATRÍCULA: 48778839 CARGO/LOTAÇÃO: Coordenador Técnico Policlínica do Coxipó

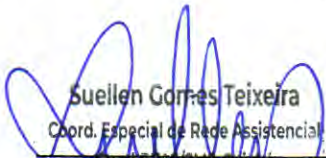
PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Período 60 dias podendo ser prorrogável

LOCAL DE ENTREGA

Em razão da Emergência o prazo de entrega dos bens será imediato, contados da emissão da ordem de fornecimentos/nota de empenho, em remessa única, no CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10 – Bairro São Francisco – Ponto de Referência: ao lado da Copagaz e CISC Coxipó – CEP. 78.088-800 Cuiabá MT

RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA ÁREA	SECRETÁRIO ADJUNTO DA PASTA
 ELBA DE OLIVEIRA PANTALEÃO CPF: 027.910.071-05 Prof. Nível Superior	 Suellem Gomes Teixeira Coord. Especial de Rede Assistencial SUELLEN GOSME TEIXEIRA CPF: 007.831.891-25 Coordenadora Técnica Assistencial Geral	 LUIZ GUSTAVO RABONI SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

DESPACHO 1019/DAF/SMS/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 10
21 OUT 2020
Fis. P
PROTOCOLO CENTRAL

PROCESSO:

INTERESSADO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA

ASSUNTO: FORMULÁRIO 061/CTAS/SMS/2020

DESPACHO

À

COORDENADORIA DE COTAÇÕES

SRA. MARCELA MOREIRA DE LIMA

Com meus cumprimentos, encaminho o formulário de solicitação de compras e/ou serviços **061/CTAS/SMS/2020** cujo objeto é Contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de insumos, para suprir as necessidades da Unidade Coordenadoria Atenção Secundária (UPAS e POLICLINICAS) da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá. Segue para análise e providências necessárias.

Ao ensejo, renovam-se os protestos de consideração e apreço.

Cuiabá, 21 de Agosto de 2020.


ALAN BORGES E SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

JC



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

 [prefeituracba](#)  [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br

COTAÇÃO CADM/SMS Nº 297/2020.

URGENTE

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617-7387 / 7376, através da Coordenadoria Administrativa (setor de cotação) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa proposta de preços para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá (UPAS E POLICLÍNICAS), em atendimento ao COVID-19;

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Capote descartável com abertura frontal com fita na cintura e gola (modelo jaleco) em TNT 60gr cores diversas	Unid.	12.000	R\$	R\$
02	Touca descartável em TNT cor: Branco	Unid.	19.000	R\$	R\$
03	Sapatilha Propé descartável em TNT cor: Branco	Unid.	20.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$		

PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA: 02 (dois) dias ao recebimento do (e-mail).

A manifestação do **ACEITE** ou **NÃO** da empresa para realização da Proposta, deverá ser enviada via e-mail para sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br aos cuidados do **SETOR DE COTAÇÕES**, e preencher em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis (**carimbo e assinatura**), bem como todos os dados conforme:

EMPRESA:		
FANTASIA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
N.º	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL		
CARGO:		
BANCO:	AGENCIA:	CONTA:
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:		
GARANTIA DO MATERIAL	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMO)	

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.

Cuiabá, 24 de agosto de 2020.

Maria Zélia Gonçalves
Técnico Administrativo/SMS



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. <u>22</u>
21 OUT 2020
Fis. <u>P</u>
PROTOCOLO CENTRAL

FORMULÁRIO N° 297/2020

8 mensagens

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: criacao.amb@gmail.com

24 de agosto de 2020 12:05

Boa tarde, Srº (ª)

Apresento a essa Empresa, formulário de cotação de Preços, cuja apresentação do objeto é aquisição de Medicamentos e materiais de consumo imprescindíveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do processo para DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de **02 (dois)** dias úteis se há ou não interesse dessa empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

Antecipamos nossas estimas.

Att,

Roberta Arruda/Marcela

Aux. de Cotação

Fone: (65) 3617-7373/7387/7376



FC 297 - AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - B.doc
148K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: comprasepitotal@gmail.com

24 de agosto de 2020 12:06

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FC 297 - AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - B.doc
148K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: vendas1epitotal@gmail.com

24 de agosto de 2020 12:06

[Texto das mensagens anteriores oculto]

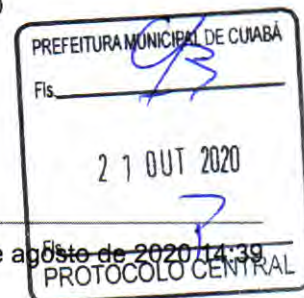


FC 297 - AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - B.doc
148K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: contato@chiroliunifomes.com.br

24 de agosto de 2020 12:08

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **FC 297 - AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - B.doc**
148K

Atendimento Am Brindes <criacao.amb@gmail.com>

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

24 de agosto de 2020 14:39

Boa tarde,

Segue em anexo proposta.

Att,
Raul

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Agradecemos a preferência!

AM. BRINDES

65 3637-6143 / 9 9951-8679 WATS

R.A.P. DE OLIVEIRA BRINDES-ME

CNPJ: 15.393.772/0001-08

Av. 15 de Novembro, Praça Almirante Barroso, 494 - Porto - Cuiabá / MT

CEP: 78.020-300

 **FC 297 - AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - B.doc**
149K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

24 de agosto de 2020 15:17

Para: Atendimento Am Brindes <criacao.amb@gmail.com>

Boa tarde, sua proposta terá estar assinada e carimbada com cnpj e somando a proposta geral.

Att.

Coordenadoria de Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Nery Chirolí <contato@chirolíuniformes.com.br>

24 de agosto de 2020 15:32

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Boa tarde,

Segue anexo orçamento .

Qualquer dúvida estamos a disposição

Grata Magali

CHIROLI
UNIFORMES sport
fitness

Telefone:(65) 3637-6397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fls.	24
21 OUT 2020	
Fls.	P
PROTOCOLO CENTRAL	

 **SECRET. MUNIC. SAÚDE 24-08.docx**
856K

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: João Nery Chiroli <contato@chiroliuniformes.com.br>

25 de agosto de 2020 16:52

Boa tarde solicito os documentos abaixo:

- a) Cópia do RG e CPF do responsável pela empresa ou representante legal;
- b) Regularidade Fiscal Federal;
- c) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Regularidade com a Seguridade Social;
- f) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Consulta ao CADIN;
- h) Certidão de Regularidade Estadual;
- i) Certidão de Regularidade Municipal;
- j) Regularidade Trabalhista (Lei 12.440/11);
- k) Declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99;
- l) Declaração de não proibição para contratar com a Administração Pública;
- m) Atestado(s) de Capacidade Técnica
- n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; (A Sec pode tirar esse documento da Internet)
- o) Lista de INIDÊNEOS DO Tribunal de Contas da União; (A Sec pode tirar esse documento da Internet)
- p) Conselho Nacional de Justiça – CNJ. (A Sec pode tirar esse documento da Internet)

Att.

Coordenadoria de Cotação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis. _____	21 OUT 2020
Fis. _____	
PROTOCOLO CENTRAL	

FORMULÁRIO N° 297/2020

João Nery Chirolí <contato@chirolíuniformes.com.br>

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

24 de agosto de 2020 15:32

Boa tarde,

Segue anexo orçamento .

Qualquer dúvida estamos a disposição

Grata Magali

CHIROLI
UNIFORMES sport
fitness

Telefone:(65) 3637-6397

Segunda à Sexta:08:00 às 18:00| 14:00 às 20:00| Sábado:08:00 às 12:00

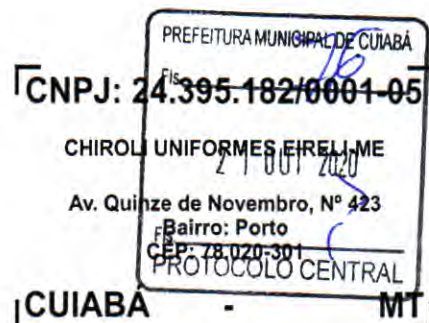
Avenida XV de Novembro, 423 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78005-000

**SECRET. MUNIC. SAÚDE 24-08.docx**

856K

CHIROLI

UNIFORMES sport fitness



EMPRESA: CHIROLI UNIFORMES EIRELI - ME CNPJ: 24.395.182/0001-05

FANTASIA: CHIROLI INSC. ESTADUAL: 136632548

ENDEREÇO: AV 15 DE NOVEMBRO N.º 550 BAIRRO: CENTRO SUL TELEFONE: 3637-6397

E-MAIL: CONTATO@CHIROLIUNIFORMES.COM.BR

RESPONSÁVEL MAGALI F. CHIROLI CARGO: ADMINISTRATIVO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Capote descartável com abertura frontal com fita na cintura e gola (modelo jaleco) em TNT 60gr cores diversas.	Unid.	12.000	R\$ 22,30	R\$ 267.600,00
02	Touca descartável em TNT cor: Branco	Unid.	19.000	R\$ 1,136	R\$ 21.584,00
03	Sapatilha Propé descartável em TNT cor: Branco	Unid.	20.000	R\$ 1,290	R\$ 25.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 314.984,00	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SICOOB - 756 / AGENCIA: 4425 / CONTA: 4.121-1

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO: 20 DIAS

GARANTIA DO MATERIAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Magali G.F. Chirolí

Cuiabá 24 de agosto de 2020

2



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

**A/C SETOR COTAÇÕES**

1 mensagem

Atendimento Am Brindes <criacao.amb@gmail.com>

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

24 de agosto de 2020 15:59

Boa tarde,

Segue em anexo cotação conforme solicitada.

Att,
Raul

--

*Agradecemos a preferência!***AM. BRINDES**

65 3637-6143 / 9 9951-8679 WATS

R.A.P. DE OLIVEIRA BRINDES-ME

CNPJ: 15.393.772/0001-08

Av. 15 de Novembro, Praça Almirante Barroso, 494 - Porto - Cuiabá / MT

CEP: 78.020-300

**COTAÇÃO CADMSMS Nº 2972020.pdf**

246K



Alumínio: Porta Latas, Garrafas, Copos e Baldes
Copos Acrílicos | Canecas | Canetas | Chaveiros
Troféus | Medalhas | Marcadores de Mesa | Bottons
Lixo Car | Lona | Cardápios | Adesivos | Places

(65) 3637.6143 | 9951.8679

MUNICIPAL DE CUIABÁ

OUT 2020

Fis. PROTOCOLO CENTRAL

COTAÇÃO CADM/SMS Nº 297/2020

Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
Endereço: Rua General Anibal da Mata 139
Bairro: Duque de Caxias I **Cidade:** Cuiabá
Email:
Vendedor: RAUL
Prazo de Entrega: 30 dias
Forma de Pagamento: A vista

Data: 24/08/2020
CPF/CNPJ: 15.084.338/0001-46
Contato:
Tel.: 3617-7355
O. S.: 4578
Total: R\$ 363.050,00

NF(X) DUPLICATA() RECIBO(X)

ORÇAMENTO VALIDO POR 5 DIAS ÚTEIS

Descrição:	Largura	Altura	Quantidade	Valor unit / m²	Valor Total
TOUCA TNT PLISSADA PP20 BRANCA			19.000	R\$ 1,95	R\$ 37.050,00
CAPOTE TNT DESCARTÁVEL CORES DIVERSAS			12.000	R\$ 23,50	R\$ 282.000,00
PRO PE PP20 BRANCA			20.000	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
CIENTE: (VISTO CLIENTE)					
TOTAL					R\$ 363.050,00

EMPRESA: RAP DE OLIVEIRA BRINDES
FANTASIA: AM BRINDES
CNPJ: 15.393.772/0001-08 INSC. ESTADUAL: 13.451.408-4
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO
N.º 494 COMPLEMENTO: PRAÇA ALMIRANTE BARROSO
BAIRRO: CENTRO SUL TELEFONE: 653637-6143
E-MAIL: criação.amb@gmail.com

RESPONSÁVEL RAUL
CARGO: PROPRIETÁRIO
BANCO: SICOOB AGENCIA: 4425 CONTA: 2055-9
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO: 30 DIAS
GARANTIA DO MATERIAL 6 MESES VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMO)

CNPJ: 15.393.772/0001-08
INSC. EST. 13.451.408-4
RAP OLIVEIRA BRINDES-ME
AM BRINDES
Av. 15 de Novembro, Praça Almirante Barroso, 494
Bairro: Porto - CEP 78.025-000
CUIABÁ - MT



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

**COTAÇÃO CADAM/SMS Nº 297/2020**

1 mensagem

vendas epi <vendas1epitotal@gmail.com>

Para: sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br

25 de agosto de 2020 13:18

Boa tarde,

Segue anexo cotação, favor acusar recebimento.

**COTAÇÃO - 25-08-2020.jpeg**
438K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 20
21 OUT 2020
Fis. 3
PROTOCOLO CENTRAL

Para: Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

CNPJ n.º 15.084.338/0001-46

Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT

CEP: 78.043-7355

Setor de Cotações

Assunto: Proposta de aquisição de Materiais de consumo hospitalar

Prezado (a),

Conforme sua solicitação, segue orçamento de matérias de consumo hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá (UPAS E POLICLINICAS), em atendimento ao COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Capote descartável com abertura frontal com fita na cintura e gola (modelo jaleco) em TNT 60gr cores diversas.	Unid.	12.000	R\$ 24,00	R\$ 288.000,00
02	Touca descartável em TNT cor: Branco	Unid.	19.000	R\$ 2,150	R\$ 40.850,00
03	Sapatilha Propé descartável em TNT cor: Branco	Unid.	20.000	R\$ 2,150	R\$ 43.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 371.850,00

EMPRESA: ANGELA M DE CARVALHO		
FANTASIA: EPI TOTAL SEGURANÇA		
CNPJ: 30.324.882/0001-01	INSC. ESTADUAL: 13.730.067-0	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		
Nº 600	COMPLEMENTO: A	
BAIRRO: QUILOMBO	TELEFONE: (65)3359-9570	
E-MAIL: vendas1epitotal@gmail.com		
RESPONSÁVEL: ANGELA MARIA DE CARVALHO		
CARGO: ADMINISTRATIVO		
BANCO: BRADESCO	AGENCIA: 2117-2	CONTA: 45.134-7
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:		
GARANTIA DO MATERIAL	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MINIMO)	

CNPJ: 30.324.882/0001-01
INSC. EST. 13.730.067-0
ANGELA M. DE CARVALHO
EPI TOTAL SEGURANÇA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 600-A
Bairro: Quilombo - CEP: 78.043-7355

Cuiabá, 24 de Agosto de 2020
Angela Maria de Carvalho
CPI 784.170.381-9



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MAPA DE APURAÇÃO Nº 266/2020

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO EMERGENCIAL
DE EPI's, PARA ATENDER A DTAS, CONFORME FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO
Nº 064/DTAS/SMS/2020.**

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Chiroli Uniformes Eireli - ME CNPJ: 24.395.182/0001-05		Rap Oliveira Brindes - ME CNPJ: 15.393.772/0001-08		Ângela M. de Carvalho - Epitotal Segurança CNPJ: 30.324.882/0001-01		Relatório de Cotações Rápida nº 1673 - Preços de Governamentais	
				V.Unit.	V. Total	V.Unit.	V. Total	V.Unit.	V. Total	V.Unit.	V. Total
1	Capote descartável com abertura frontal com fita na cintura e gola (modelo jaleco) em TNT 60gr cores diversas.	Unid	12.000	R\$ 22,30	R\$ 267.600,00	R\$ 23,50	R\$ 282.000,00	R\$ 24,00	R\$ 288.000,00	R\$ 34,65	R\$ 415.800,00
2	Touca descartável em TNT cor: Branco.	Unid	19.000	R\$ 1,136	R\$ 21.584,00	R\$ 1,95	R\$ 37.050,00	R\$ 2,150	R\$ 40.850,00	R\$ 1,20	R\$ 22.800,00
3	Sapatilha Propé descartável em TNT cor: Branco.	Unid	20.000	R\$ 1,290	R\$ 25.800,00	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00	R\$ 2,150	R\$ 43.000,00	R\$ 2,69	R\$ 53.800,00
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS:				R\$ 314.984,00		R\$ 363.050,00		R\$ 371.850,00		R\$ 492.400,00	

Cuiabá, 08 de Setembro de 2020

Maria Zélia Gonçalves
Técnico Administrativo/SMS



Justificativa da Escolha do Fornecedor

Considerando a solicitação da Diretoria de Logística e Suprimentos que tem por objeto a "**Aquisição Material de consumo de EPI's**, para atender as necessidades da SMS/UPA's e Policlínicas, na prevenção e combate do contágio pelo Corona Vírus (COVID-19);

Informamos que durante a fase interna da cotação de preços, realizado por essa secretaria, com possíveis fornecedores através do **Formulário nº 061/DTAS/SMS/2020**, no qual podemos observar que das empresas pesquisadas no mercado, somente 03 (três) apresentaram proposta de preço, e as demais não retornaram, sabendo que para obter preços de referência no mercado nem sempre é uma tarefa simples principalmente neste momento de pandemia.

Considerando que para os itens a demanda aumentou substancialmente e a oferta não conseguiu acompanhar esse movimento, devido os preços tendem a subir bruscamente o que dificultam no parâmetro de alguns itens para comprovação de preços através de atas de registro e compras governamentais;

Considerando que a necessidade da aquisição se fundamenta em critérios técnicos tomando por base a transmissão e a doença causada pelo COVID-19, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde (nacionais e internacionais), especialmente quanto à disponibilidade de materiais de insumos, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

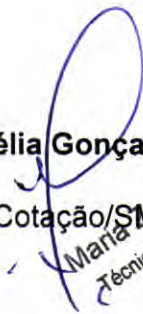
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. <u>23</u>
21 OUT 2020
PROTOCOLO CENTRAL

Do exposto solicitamos a aplicação o artigo das contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta **Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Para concluir, é importante destacar que vivemos uma situação de excepcionalidade e emerge a necessidade de efetivar a aquisição/serviços para enfrentar essa emergência de saúde pública e proteger a vida de pessoas, diante disso encaminhamos o processo para que seja dado o devido andamento junto a empresa vencedora conforme **Mapa de Apuração de Preços Nº 266/2020**.

Cuiabá, 09 de Setembro de 2020.


Maria Zélia Gonçalves

Setor Cotação/SMS

Maria Zélia Gonçalves
Técnico Administrativo/SMS



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fis.

21 OUT 2020

PROTOCOLO CENTRAL

Código de Certificação



91633906680492020130458141

CM

148492

CNPJ/CPF

24.395.182/0001-05

Identificador

324737

Razão Social

CHIROLI UNIFORMES EIRELI

Nome Fantasia

CHIROLI UNIFORMES

Atividade Principal

4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos

Atividade Secundária

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03 - Fação de roupas profissionais
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuários e acessórios
4782-2/01 - Comercio varejista de calçados
9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes
7311-4/00 - Agencias de publicidade
7319-0/03 - Marketing direto

Localização

Av. 15 DE NOVEMBRO (ANT PRES DOM AQUINO), 423 - CENTRO SUL

Data Abertura Empresa

14/03/2016

Area Utilizada/m²

305

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

29/03/2016

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

14/04/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.22.029.0274.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51600081542

Ressalva

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 14 de Abril de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1680233363

NOME
MAGALI GAUNA FELISMINO CHIROLI

Fis. PROTOCOLO CENTRAL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14455790 SSP MT

CPF DATA NASCIMENTO
835.154.881-20 15/03/1978

FILIAÇÃO
**ANTONIO DE JESUS
FELISMINO
MARIA GAUNA FELISMINO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00302105895 29/07/2023 15/04/1998

OBSERVAÇÕES

Magali G. F. Chirolí

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
01/08/2018

Jakeline Carneiro Simi Espírito Santo
Diretora de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

60312408218
MT636061175

PROIBIDO PLASTIFICAR
1680233363

MATO GROSSO

P

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fis. 26

Junho à 1 OUT 2020

Fis. P

PROTOCOLO CENTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.395.182/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2016
NOME EMPRESARIAL CHIROLI UNIFORMES EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHIROLI UNIFORMES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV QUINZE DE NOVEMBRO	NUMERO 423	COMPLEMENTO	
CEP 78.020-301	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CHIROLIUNIFORMES.COM.BR		TELEFONE (65) 3637-6397	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/08/2017 às 18:37:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis. <u>27</u>	
21 OUT 2020	
Fis. <u>P</u>	
PROTOCOLO CENTRAL	

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF****Inscrição:**

24.395.182/0001-05

Razão Social:

CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME

Endereço:

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO 423 / CENTRO / CUIABÁ / MT / 78025-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2020 a 13/11/2020**Certificação Número:** 2020101503414979370690

Informação obtida em 19/10/2020 16:36:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fls.	28
21 OUT 2020	
Fls.	P
PROTOCOLO CENTRAL	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHIROLI UNIFORMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.395.182/0001-05

Certidão nº: 21588430/2020

Expedição: 03/09/2020, às 17:17:16

Validade: 01/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHIROLI UNIFORMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.395.182/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **UNIFORMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.395.182/0001-05, estabelecida na Av 15 de Novembro, nº 550, Centro Sul, CEP: 78028-300, Cuiabá-MT, prestou serviços à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, estabelecida na Av André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP: 78049-901 detém qualificação técnica para a prestação de serviços de confecção de equipamentos de proteção individual - EPI.

Registramos que a empresa prestou e presta serviços no fornecimento dos produtos conforme descrito abaixo:

- 1 – Máscaras em TNT.
- 2 – Capote em TNT.
- 3 – Toca e pro pé em TNT.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, Cuiabá - MT 03 de setembro de 2020.



ABIEZER FERREIRA DA SILVA

Secretário Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME

CNPJ nº 24.395.182/0001-05

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 14.03.2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 30
2-1 OUT 2020
seu prazo R
PROTOCOLO CENTRAL

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida MAGALI GAUNA FELISMINO CHIROLI, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. Filiais e outras dependências – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação do sócio.

CLÁUSULA DECIMA. Fica eleito o foro de Cuiabá - MT, para qualquer ação fundada neste contrato.

CUIABA, 15 de agosto de 2017.


MAGALI GAUNA FELISMINO CHIROLI
CPF: 835.154.881-20

Req: 81700000267623

Página 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20179724347

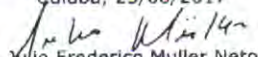
Protocolo: 17/972434-7 de 21/08/2017

NIRE: 51600081542

CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME

Chancela: 6E333-A8575-5CE9F-2C201-1C11D-2EC41-BE12D-C0559

Cuiabá, 23/08/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME

CNPJ nº 24.395.182/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME e terá sede e domicílio na Avenida Quinze de Novembro, 423, Centro Sul Cuiabá, MT, CEP 78.020-301.



CLÁUSULA SEGUNDA. O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem como objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, AGENCIA DE PUBLICIDADE COM MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANÚNCIOS, COLOCAÇÃO EM NOME DE CLIENTES EM JORNAIS, REVISTAS, RADIO, TELEVISÃO E INTERNET, MARKETING DIRETO DE PROPAGANDA POLITICA.

CNAE FISCAL

- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 7319-0/03 - marketing direto
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1413-4/03 - facção de roupas profissionais
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 9311-5/00 - gestão de instalações de esportes

Req: 81700000267623

Página 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20179724347
Protocolo: 17/972434-7 de 21/08/2017
NIRE: 51600081542
CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME
Chancela: 6E333-A8575-5CE9F-2C201-1C11D-2EC41-BE12D-C0559
Cuiabá, 23/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME

CNPJ nº 24.395.182/0001-05

3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
1813-0/99 - impressão de material para outros usos
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1413-4/03 - facção de roupas profissionais
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
9311-5/00 - gestão de instalações de esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fls.	32
21 OUT 2020	
Fls.	2
PROTOCOLO CENTRAL	

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAGALI GAUNA FELISMINO CHIROLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 835.154.881-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14455790, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JORNALISTA ARQUIMEDES PEREIRA LIMA, 870, APTO 103 BLOCO 2, SANTO ANTÔNIO DO PEDREGAL, CUIABÁ, MT, CEP 78060172, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600081542, com sede Avenida Quinze de Novembro, 423, Centro Sul Cuiabá, MT, CEP 78.020-301, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.395.182/0001-05, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81700000267623

Página 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20179724347
Protocolo: 17/972434-7 de 21/08/2017
NIRE: 51600081542

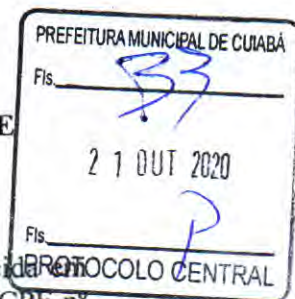
CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME
Chancela: 6E333-A8575-5CE9F-2C201-1C11D-2EC41-BE12D-C0559
Cuiabá, 23/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

[Handwritten signature]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME

CNPJ nº 24.395.182/0001-05



MAGALI GAUNA FELISMINO CHIROLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 835.154.881-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14455790, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JORNALISTA ARQUIMEDES PEREIRA LIMA, 870, APTO 103 BLOCO 2, SANTO ANTÔNIO DO PEDREGAL, CUIABÁ, MT, CEP 78060172, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600081542, com sede Avenida Quinze de Novembro, 423, Centro Sul Cuiabá, MT, CEP 78.020-301, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.395.182/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, AGENCIA DE PUBLICIDADE COM MATERIAL PUBLICITÁRIO, ANÚNCIOS, COLOCAÇÃO EM NOME DE CLIENTES EM JORNAIS, REVISTAS, RADIO, TELEVISÃO E INTERNET, MARKETING DIRETO DE PROPAGANDA POLITICA.

CNAE FISCAL

- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 7319-0/03 - marketing direto
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Req: 81700000267623

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20179724347
Protocolo: 17/972434-7 de 21/08/2017
NIRE: 51600081542

CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME
Chancela: 6E333-A8575-5CE9F-2C201-1C11D-2EC41-BE12D-C0559

Cuiabá, 23/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P



Ministério da
Economia



Receita Federal

Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

24.395.182/0001-05 - CHIROLI UNIFORMES EIRELI

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

EXCLUÍDO PELA RFB EM 05/04/2020

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



[Assinatura]

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin

03/09/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fls. 35**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

21 OUT 2020

NÚMERO DA CERTIDÃO

PROCESSO

EXERCÍCIO

391968/2020

483775

GERAL

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

734990965

LANCAMENTOS DIVERSOS - 253333

Fls. 7

PROTOCOLO CENTRAL



02092020243951820001050010056539196897568320483775

NOME

CHIROLI UNIFORMES EIRELI

PF/CNPJ

24.395.182/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. 15 DE NOVEMBRO (ANT PRES DOM AQUINO), 423

BAIRRO

CENTRO SUL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 02 de setembro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 01 de Dezembro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029418879

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/09/2020** Hora da emissão: **06:54:55**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME**

CNPJ: **24.395.182/0001-05**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada ressalva.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:

24.395.182/0001-05 - CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia

24.395.182/0001-05 - CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia

24.395.182/0001-05 - CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pgc.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/11/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029418879

interessado

Número de Autenticação: **2B7UM9U27LTKU2KB**

P



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD Nº 0029413988



Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/09/2020** Hora da emissão: **14:51:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME**

CNPJ: **24.395.182/0001-05**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito parcelado e vencido - Certidão de Dívida Ativa nº 201996942

Contribuinte com débito parcelado e vencido - Certidão de Dívida Ativa nº 201954687

Contribuinte com débito parcelado e vencido - Certidão de Dívida Ativa nº 20181007070

Contribuinte com débito parcelado e vencido - Certidão de Dívida Ativa nº 2018800573

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 29/11/2020, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **TB7UK9A2KBT7A2AT**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CHIROLI UNIFORMES EIRELI**
CNPJ: **24.395.182/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:26:41 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2020.

Código de controle da certidão: **B1A4.55FA.964A.E151**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis. _____	_____
21 OUT 2020	
Fis. _____	_____
PROTOCOLO CENTRAL	

DECLARAÇÃO

A Chirolí Uniformes Eireli – ME, CNPJ Nº 24.395.182/0001-05, sediada na Av Quinze de Novembro, nº.550, bairro Centro Sul, CEP 78020-300, Cuiabá MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2020.

Magalhães G. S. Chirolí

RG: 1445579-0
CPF/MF: 835154881-20
CNPJ 24395182/0001-05

CNPJ: 24.395.182/0001-05
CHIROLI UNIFORMES EIRELI-ME
Av. Quinze de Novembro, nº 523
Bairro Porto
CEP 78.020-301
CUIABÁ — MT

P

Relatório de Cotação: cotação rápida 1673

Pesquisa realizada entre 08/09/2020 17:16:38 e 08/09/2020 17:18:21

Relatório gerado no dia 08/09/2020 17:19:43 (IP: 201.24.3.66)

Fis. _____
PROTOCOLO CENTRAL

Item 1: touca

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
20	1 Unidade	R\$ 12,85 (un)	R\$ 12,85	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS GO	NºPregão:232020 UASG:981052	07/08/2020	R\$ 2,69
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Academia militar das Agulhas Negras	NºPregão:252020 UASG:160249	06/08/2020	R\$ 34,65
3	SECRETAIA-GERAL DE GOVERNO - SGG Secretaria da Fazenda Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Tocantins	NºPregão:162020 UASG:925959	07/02/2020	R\$ 1,20
Valor Unitário				R\$ 12,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,85

Valor Global: R\$ 12,85

Valor do Item em relação ao total

touca



20

Quantidade de preços por Item

10

0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: touca

Preço Estimado: R\$ 12,85 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,85

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico	

af

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS GO

Objeto: Aquisição de trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais para atender a demanda de Equipamentos de Proteção Individual EPIs e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Águas Lindas de Goiás GO na prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Descrição: SAPATILHA HOSPITALAR - SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO TIPO BOTA, CANO LONGO, C/ ELÁSTICO, COR* C/ COR, GRAMATURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL

Data: 07/08/2020 09:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão: 232020 / UASG: 930002
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/08/2020 17:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20.124
Unidade: Par
UF: GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
R\$ 2,69
21 OUT 2020
PROTOCOLO CENTRAL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

13.169.056/0001-16	DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 0,49
--------------------	---	----------

* VENCEDOR *

Marca: JERSEY POMPOM

Fabricante: JERSEY POMPOM

Modelo: JERSEY POMPOM

Descrição: *SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO NAS BORDAS, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). PAR." 80393739005

Estado:

GO

Cidade:

Trindade

Endereço:

R 15, SN

Telefone:

(62) 3505-1361

29.745.922/0001-00	BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	R\$ 0,50
--------------------	--	----------

Marca: INTEX

Fabricante: INTEX

Modelo: SAPATILHA

Descrição: SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO NAS BORDAS, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR: B RANCO, GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). PAR. DE ACORDO COM A RDC 379/2020 MARCA: INTEX FABRICANTE: IN TEX

Endereço:

RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE, 1148

Telefone:

(12) 3652-5483

Email:

bedi_escritorio3@hotmail.com

25.402.188/0001-25	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI	R\$ 0,59
--------------------	---------------------------------------	----------

Marca: GRANDESC

Fabricante: GRANDESC

Modelo: DESCARTAVEL

Descrição: SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO TIPO BOTA, CANO LONGO, C/ ELÁSTICO, COR* C/ COR, GRAMA TURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL

Endereço:

R 1 (QUADRAS 56 A 61), SN

Nome de Contato:

LUCAS

Telefone:

(61) 3025-4150

Email:

jacomercialgo@gmail.com

30.837.829/0001-04	PLUS HOSPITALAR EIRELI	R\$ 0,62
--------------------	------------------------	----------

Marca: PRODESC

Fabricante: PRODESC

Modelo: SAPATILHA HOSPITALAR

Descrição: SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO TIPO BOTA, CANO LONGO, C/ ELÁSTICO, COR* C/ COR, GRAMA TURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Endereço:

AVENIDA RIFAINA, S/N

Telefone:

(61) 8284-2562

18.812.673/0001-01	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	R\$ 0,94
--------------------	--	----------

Marca: PRODESC

Fabricante: PRODESC

Modelo: UNICO

Descrição: *SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO NAS BORDAS, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). PAR. REGISTRO ANVISA: 80404440014

Endereço:

R DAS MAGNOLIAS, SN

Telefone:

(62) 3085-0446

Email:

unimarcascomercio@gmail.com

03.599.727/0001-25	L.H. DE SOUZA FREITAS	R\$ 2,69
--------------------	-----------------------	----------

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: VOLK**Fabricante:** VOLK**Modelo:** VOLK**Descrição:** SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO TIPO BOTA, CANO LONGO, C/ ELÁSTICO, COR* C/ COR, GRAMATURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL**Endereço:**

Q Q 2 CONJUNTO B (SDE) LOTE, 09

Telefone:

(61) 9675-4159

Email:

comercio.pw5@gmail.com

35.581.117/0001-90

EREGOLD COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Marca: Protectme**Fabricante:** Protectme**Modelo:** sapatilha**Descrição:** SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO NAS BORDAS, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR: B RANCO, GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). PAR.**Endereço:**

RUA DILGAI CHITTOLINA PARENTI, 227

Telefone:

(54) 9631-7301

Email:

micheleandrea01@gmail.com

32.612.587/0001-86

CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI

R\$ 4,00

Marca: ANADONA**Fabricante:** ANADONA**Modelo:** ANADONA**Descrição:** SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO NAS BORDAS, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). PAR.**Endereço:**

EST CANTAGALO, 00384

Nome de Contato:

JUNIOR

Telefone:

(21) 3305-9813

Email:

cmiguensequip@gmail.com

36.546.121/0001-80

IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCALTDA

R\$ 16,40

Marca: BIOTECK**Fabricante:** BIOTECK**Modelo:** SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO**Descrição:** Descrição: SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO TIPO BOTA, CANO LONGO, C/ ELÁSTICO, COR* C/ C OR, GRAMATURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL**Endereço:**

R CONCEICAO, 36

Telefone:

(27) 9991-1200

Email:

marcuspedro@me.com

06.108.772/0001-28

CETIL SUPRIMENTOS EIRELI

R\$ 16,40

Marca: PRIME**Fabricante:** PRIME**Modelo:** PRIME**Descrição:** SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO NAS BORDAS, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR: B RANCO, GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). PAR.**Estado:**

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

SAAN CL QD 01 BLOCO A LOJA, 02

Nome de Contato:

WILDER

Telefone:

(61) 3045-0307

Email:

cetilsuprimentos@gmail.com

35.687.208/0001-05

PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA

R\$ 50,00

Marca: PetBone**Fabricante:** PetBone**Modelo:** Sapatilha**Descrição:** SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO NAS BORDAS, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR: B RANCO, GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). PAR. PETBONE EM CONFORMIDADE DE COM O RDC 356/2020 DA ANVISA**Endereço:**

RUA ESTEVES JUNIOR, 50

Telefone:

(48) 3025-7055

08.942.276/0001-09

UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA

R\$ 75,00

Marca: MEDIX**Fabricante:** MEDIX**Modelo:** MEDIX**Descrição:** SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO NAS BORDAS, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). PAR.**Estado:**

TO

Cidade:

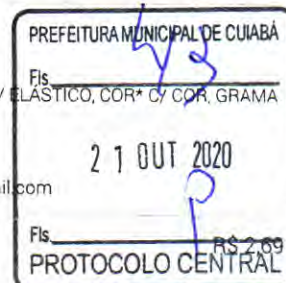
Palmas

Endereço:

Q 106 NORTE, AV JK TERREA (ACSV NE 12, LT 19), 06

Telefone:

(63) 3215-1515



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 34,65****Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
Academia militar das Agulhas Negras

Objeto: Registro de preço para provável futura aquisição de materiais de ferradoria, de courelaria, de adestramento e contenção de caninos, de sonda endotraqueais de equinos, de panos de campo e aventais cirúrgicos do Hospital Veterinário da AMAN..

Descrição: **AVENTAL HOSPITALAR** - AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* ALGODÃO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 200 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL

CatMat: **440565** - AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO MATERIAL* ALGODÃO TAMANHO* G GRAMATURA CERCA DE 200 G/CM2 COR* COM COR COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL

Data: 06/08/2020 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:252020 / UASG:160249
Lote/Item: /45
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
21 OUT 2020
PROTOCOLO CENTRAL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

28.039.386/0001-64 TUFICK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 34,58**Marca:** TFK**Fabricante:** TUFICK**Modelo:** Avental Hospitalar

Descrição: Avental Hospitalar, tipo Capote Cirúrgico, material Algodão, gramatura cerca de 200 g/cm2, tamanho G, com cor (verde ou azul), com tiras de fixação, manga longa, punho em malha, esterilizável. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Dec laramos inteira submissão às normas deste edital de pregão e seus anexos.

Estado: RJ	Cidade: Resende	Endereço: R LUIZ BARRETO, 80	Telefone: (24) 3354-0394	Email: tufickcom@terra.com.br
----------------------	---------------------------	--	------------------------------------	---

31.329.142/0001-20 BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA

R\$ 34,65**Marca:** k2**Fabricante:** k2**Modelo:** k2

Descrição: "Avental Hospitalar, tipo Capote Cirúrgico, material Algodão, gramatura cerca de 200 g/cm2, tamanho G, com cor (verde ou azul), com tiras de fixação, manga longa, punho em malha, esterilizável."

Endereço: R MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR, 268	Telefone: (24) 3346-9680	Email: jmgolbm@gmail.com
---	------------------------------------	------------------------------------

21.589.394/0001-35 IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI

R\$ 34,88**Marca:** IMPERIO BANDEIRAS**Fabricante:** IMPERIO BANDEIRAS**Modelo:** AVENTAIS

Descrição: AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL ALGODÃO, GRAMATURA CERCA DE 20 G/CM2, TAMANHO G, COM COR (VERDE OU AZUL), COM TI-RAS DE FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO EM MALHA, ESTERILIZÁVEL

Endereço: R RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN	Nome de Contato: ROSANA	Telefone: (62) 3277-2879	Email: imperiobandeiras@gmail.com
--	-----------------------------------	------------------------------------	---

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 1,20**

Órgão: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG

Secretaria da Fazenda

Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Tocantins

Objeto: Aquisição de material de consumo (avental, colher, faca, etc)..

Descrição: **TOUCA** - TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO

CatMat: **369561** - TOUCA, DESCARTÁVEL, TNT, BRANCA, COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO

Data: 07/02/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fls.

Identificação: NºPregão:162020 / UASG:925959

Lote/Item: /38

Ata: Link Ata

Adjudicação: 20/02/2020 15:50

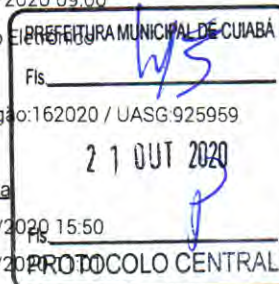
Homologação: 27/02/2020

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: Unidade

UF: TO



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.891.838/0001-36 AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI

R\$ 0,23

* VENCEDOR *

Marca: Nobre

Fabricante: Nobre

Modelo: Nobre

Descrição: Touca descartável tnt branca

Endereço:

Q 104 NORTE RUA NE 9, 06

Nome de Contato:

ANDERSON

Telefone:

(63) 98866-1005

Email:

amplacomercialto@gmail.com

17.930.584/0001-05 LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI

R\$ 1,20

Marca: Descarpack

Fabricante: Descarpack

Modelo: Descarpack

Descrição: Touca descartável tnt branca

Endereço:

R JOSE OTAVIO, S/N

Telefone:

(63) 3602-2194

Email:

luminatadistribuidora@gmail.com

27.204.689/0001-22 ARIADNER DA SILVA MESSIAS

R\$ 1,20

Marca: nobre

Fabricante: nobre

Modelo: nobre

Descrição: Touca descartável tnt branca

Endereço:

TV LILA FACHETTI, 491

Nome de Contato:

ARIADNER

Telefone:

(27) 3721-5593

Email:

comercialisa.messias@bol.com.br

26.517.495/0001-14 VIDENTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

R\$ 12,00

Marca: TALGE

Fabricante: TALGE

Modelo: TOUCA DESCARTÁVEL

Descrição: Touca descartável tnt branca

Endereço:

R 510, 31

Nome de Contato:

THIAGO

Telefone:

(62) 98106-4800

Email:

thimago@gmail.com

22.906.038/0001-60 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

R\$ 50,00

Marca: Nobre

Fabricante: Nobre

Modelo: TNT descartavel

Descrição: Touca descartável tnt branca

Endereço:

RUA JORGE CARAN, 521

Nome de Contato:

Gabriel

Telefone:

(31) 3552-3026

Email:

comercial@grupotxv.com.br

P



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

DESPACHO Nº 011/2020/COTAÇÕES/SMS

PROCESSO: FSC Nº 061/CTAS/SMS/2020.

INTERESSADO: Cotações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 10
21 JUL 2020
Fls. 1
PROTOCOLO CENTRAL

ASSUNTO: Aquisição de EPI's, para atender as UPA's e Policlínicas.

DESPACHO

A
Diretoria Administrativa/SMS
Srº Alan Borges e Silva
Diretor

Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo para ciência e prosseguimentos necessários ao mesmo, de acordo com a finalização das cotações realizadas pelo setor.

Sendo assim, encaminho os autos a V. Srª, para ciência, análise quanto a elaboração do Termo de Referência e demais providências

Sem para o momento, coloco-nos à disposição para o que julgar necessário.

Atenciosamente,


Marcela Moreira de Lima
Coordenadora de Cotações/SMS





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

DESPACHO 1020/DAF/SMS/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis. _____	21 OUT 2020
Fis. _____	PROTOCOLO CENTRAL

PROCESSO:

INTERESSADO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA

ASSUNTO: FORMULÁRIO 061/CTAS/SMS/2020

DESPACHO

À

Comissão de avaliação e solicitação de compras/serviços – SMS

Sr. Edson Pereira da Cruz

Com meus cumprimentos, encaminho o formulário de solicitação de compras e/ou serviços **061/CTAS/SMS/2020** cujo objeto é Contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de insumos, para suprir as necessidades da Unidade Coordenadoria Atenção Secundária (UPAS e POLICLÍNICAS) da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá. Segue para análise e providências necessárias.

Ao ensejo, renovam-se os protestos de consideração e apreço.

Cuiabá, 18 de Setembro de 2020.

ALAN BORGES E SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

JC



CI. 0138/2020/COM/SMS

Cuiabá, 18 de Setembro de 2020.

Ao Senhor

João Henrique Paiva

Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Nesta

Assunto: Contratação Emergencial de Empresa para Aquisição de EPI's para Atenção Secundária.

Senhor Secretário,

Em resposta ao Despacho 1020/DAF/SMS/2020, que versa sobre o Formulário Nº 061/CTAS/SMS/2020 - Contratação emergencial de empresa para aquisição de EPI's para Atenção Secundária, **RECOMENDA-SE** a continuidade do processo caso tenha previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Atenciosamente,


José Luis Gomes Bezerra

Membro da Comissão de Avaliação de Solicitação de Compras/Serviços - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 133/CTAS/SMS/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis.
21 OUT 2020
Fis.
PROTOCOLO CENTRAL

1. Das informações primárias:

☒ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá ☒ Unidade(s) Solicitante(s): COORDENADORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO SECUNDARIA/SMS	☒ Descrição de Categoria de Investimento: (X) Aquisição de Bens () Contratação de Serviços () Obras () Outros
--	---

2. Da modalidade e o tipo de licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	• Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
() Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	() Menor Preço Unitário
() Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	() Menor Preço Global
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	() Menor Preço Lote
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	() Melhor Técnica
(x) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	() Técnica e Preço
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	() Maior Lance ou Oferta
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.	(X) Não se enquadra
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011	
() Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	

3. Da legislação aplicável:

(X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); (X) Lei nº 13.979/2020 (Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019); () Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte); () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. Do objeto:

Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para aquisição de material de consumo hospitalar (**INSUMOS – EPI's**), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.

5. Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de calamidade pública:

Considerando a atual conjuntura no mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

Considerando que as investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Catarro; Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;

Considerando os quadros respiratórios como resfriados, gripes e pneumonias são causados por diversos microorganismos. Assim que os primeiros sintomas respiratórios surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento. São eles: Febre, Tosse, Dificuldade para respirar;

Considerando que o Ministério da Saúde vem orientando cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo coronavírus. Entre as medidas estão:

- Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;
- Realizar lavagem freqüente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir e higienizar as mãos após;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
- Manter os ambientes bem ventilados;
- Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 94
21 OUT 2020
Fis. 7
PROTOCOLO CENTRAL

- Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações;
- Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção, pulverizadores para desinfecção, etc.);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações e se estruturar para receber os casos com evidências da infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Grial (SG);

Considerando que diante dessa preocupante situação, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde tem adotado as seguintes condutas técnicas:

- Participação em web e vídeo conferências promovidas pelo Ministério da Saúde;
- Acompanhamento da situação por meio dos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde (MS) / Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Participação em encontros técnicos multissetoriais para definir ações e estratégias de ação em consonância com as instruções do Ministério da Saúde/OMS;
- Organização da rede de assistência e acompanhamento do paciente;
- Estabelecimento de Hospital-Referência para suporte inicial;
- Elaboração e divulgação de material informativo para a população e profissionais de saúde;
- Elaboração e divulgação de material técnico para profissionais de saúde;
- Levantamento de necessidades emergenciais para atendimento de qualidade em caso de suspeitos em nosso município;

Considerando a criação do Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, anexo, que versa sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

Justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social.

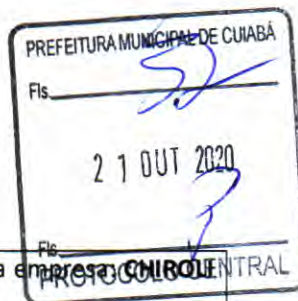
Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24, Incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, uma vez que os equipamentos de proteção individual (EPI's) são de extrema importância para assegurar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, e preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) à população de Cuiabá.

As propostas de preços foram solicitadas às empresas especializadas no fornecimento de insumos hospitalares com condições e disponibilidades para o fornecimento. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotações/mapa de apuração de preços Nº266/2020 em (ANEXO) e ainda, por apresentar a





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



melhor cotação de preços, com menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a empresa **CHIRQUE**
UNIFORMES EIRELI -ME, CNPJ: 24.395.182/0001-05;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre a aquisição de equipamentos de forma emergencial fundamentado na: Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020 – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:

Capítulo I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

6. Da Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPL. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

FONTE - 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO - COVID 19

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 1.666/GM/MS DE 01/07/2020 – CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19

PLANO DE TRABALHO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA PORTARIA Nº 1.666/2020 - COVID-19 ELABORADO PELA ASPLAN JUNTAMENTE COM OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBS: Informamos que conforme CI nº 215/UCI/SMS/2020 e de acordo do Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, que versa sobre a Recomendação Técnica CGM nº 004/2020 de 19/08/2020, onde trata dos riscos e



SECRETARIA
DE SAÚDE

Página 4 de 14

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



controles nas aquisições e contratações de serviços para o enfrentamento do COVID 19, todos os processos de despesa desta secretaria deverão passar na CGM/AUDITORIA para emissão de documento de conformidade e legalidade da contratação (conforme checklist), antes da solicitação de emissão de nota de reserva.

7. Da confirmação da autorização da previsão orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das contratações dos serviços através de Dispensa de Licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização do processo:


ALAN BORGES E SILVA

CPF: 693.184.411-34

Diretor Administrativo e Financeiro



LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

CPF: 109.063.201-00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. Da especificidade, quantidade e estimativa de custo:

8.1. Especificidade e Quantidade:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	00038891	Capote descartável com abertura frontal com fita na cintura e gola (modelo jaleco) em TNT 60gr cores diversas	Unid	12.000	R\$ 22,30	R\$ 267.600,00
02	225970-2	Toucas Descartável em TNT cor Branco	Unid	19.000	R\$ 1,136	R\$ 21.584,00
03	185435-6	Sapatilha Propé descartável	Unid	20.000	R\$ 1,290	R\$ 25.800,00
Valor Total da Dispensa						R\$ 314.984,00

8.2. Razão da escolha da Empresa Fornecedora

As razões que nos levaram a escolha da empresa constante desta Dispensa de Licitação foram primeiramente o menor preço, a garantia de disponibilidade de entrega e a questão documental, onde foi selecionada a empresa que ofereceu menor preço, e que igualmente preencheu regularidade documental, tais como: Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, entre outros. Diante da necessidade emergencial apresentada realizamos cotação de preço com o quantitativo



SECRETARIA
DE SAÚDE

Página 5 de 14
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 54
21 OUT 2020
Fis. P

estimado para 180 (cento e oitenta) dias, bem como, exigimos **garantia de disponibilidade de entrega imediata para o fornecimento, após empenho**, e obtivemos a proposta mais vantajosa da empresa **CHIROLI UNIFORMES EIRELI – ME/ CNPJ: 24.395.182/0001-05** onde justifica a escolha da mesma, bem como, garantia da entrega dentro do prazo e das obrigações exigidas.

8.3. Justificativa da cotação de preços:

No que se refere às cotações para o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, informamos que os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo.

Considerando o preço de mercado apurado por esta Administração, sagrou-se vencedora a Empresa discriminada acima, cujo preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado, conforme documentos acostados ao processo.

Sendo assim, encaminhamos orçamentos que demonstram vantajosidade no processo de Dispensa, e solicitamos que seja considerado o preço unitário cotado, para agilidade no processo emergencial, onde a interrupção do fornecimento Materiais de Consumo EPI's acarretaria paralisação dos serviços colocando em risco a vida dos pacientes, servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, razão pela qual se justifica o pedido de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO"**;

9. Do Local, Horário, Exigências Prestação dos Serviços e Garantia:

9.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será: **IMEDIATO**, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho em **Parcela Única**.

9.1.1. O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

9.2. LOCAL DE ENTREGA: CDMIC – Centro de Dist. De Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco

CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT;

E-mail: cdmic@cuiaba.mt.gov.br

9.3. HORÁRIO: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552

9.4. A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado em **Parcela Única**, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

9.5 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.



10. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

- 10.1.** Fornecer os insumos hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 10.2.** Disponibilizar Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- 10.3.** Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, através da Coordenadoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da Fornecedora a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 10.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os e Materiais de Consumo hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Coordenadoria de Logística e Suprimentos / CDMIC/SMS**, deverá os Materiais de Hospitalares de Consumos hospitalares- EPI's ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 10.5.** O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos Materiais de Consumo hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela **Lei nº. 8.666/93**;
- 10.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 10.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 10.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- 10.9.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 10.10.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 10.11.** Substituir de imediato, após notificação formal, Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares - Epi's entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
- 10.12.** Se a **Fornecedora** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 10.13.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 10.14.** A inadimplência da **Fornecedora** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

11. Dos Direitos e Deveres da Secretaria Municipal de Saúde

- 11.1.** Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:
- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus

- fiscais.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.
- 11.2.** A SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da SMS, quando necessário, para a entrega dos serviços referentes ao objeto.
- 11.3.** Emitir Ordem de fornecimento para a **CONTRATADA**;
- 11.4.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da **CONTRATADA**.
- 11.5.** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta **DISPENSA**;
- 11.6.** O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo e, caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução.
- 11.7.** A SMS é obrigada a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.
- 11.8.** Exercer as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.
- 11.9.** Disponibilizar instalações sanitárias para os prestadores dos serviços.
- 11.10.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Cuiabá.
- 11.11.** Controlar e documentar as ocorrências havidas.
- 11.12.** Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.13.** Providenciar a lavratura dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;
- 11.14.** Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias.
- 11.15.** Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 11.16.** Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento à proposta de aplicação das sanções.
- 11.17.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não era gerador de direitos a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 11.18.** Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 57
21 OUT 2020
Fls. P
PROTOCOLO CENTRAL

11.19. A fiscalização dos servidores pela **SMS/CTAS** não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fatura contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do referido Termo de Referência.

11.20. O Serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

11.21. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SMS é reservado o direito de, sem qualquer tipo de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiver sem uniformes ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seus serviços, para comprovar o registro da função profissional.

11.22. A fiscalização da **SMS** cabe em acompanhar a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

11.23. A fiscalização dos serviços pela **SMS** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

12. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

12.1. O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.2. Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

GESTOR	Nome: SUELLEN GOSME TEIXEIRA CPF: 007.831.891-25 RG: 157.9289-7 SSP/MT Matrícula: 489696-8 Cargo/Lotação: Coordenadora Técnica Assistencial Geral
FISCAL	Nome: FABIO LUCAS DE MORAES CPF: 939.926.531-52 RG: 12718262 SSP/MT Matrícula: 4883812 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo da UPA Norte
SUPLENTE	Nome: ALESSANDRO R. RONDON DE BRITO CPF: 483.452.291-15 RG: 720.769 SSP/MT Matrícula: 48778839 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo da Policlínica do Coxipó

12.3. Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o



pagamento;

- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

12.4. Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.4.1. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

13. Das Exigências Habilitatórias:

ANEXAS: documentações da vencedora da Dispensa de Licitação:

Empresa: CHIROLI UNIFORMES EIRELI – ME/ CNPJ: 24.395.182/0001-05

14. Do Custo Estimado:

O custo estimado da presente Dispensa de Licitação, para Contratação EMERGENCIAL, será no valor global de **R\$ 314.984,00 (TREZENTOS E QUARTOZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REIAS)** conforme Orçamentos e/ou Mapa de apuração de Preços Nº 266/2020 e documentos acostados ao processo.

15. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

15.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

15.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o Fiscal de Contrato;

15.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

15.4. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

15.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

15.6. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

15.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

15.7.1. FGTS

15.7.2. Débitos Trabalhistas,

15.7.3. Débitos Federais, Estaduais e Municipais, e

15.7.4. Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), **anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação** à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

16. Do Pagamento:

16.1. O pagamento dar-se-á nas seguintes condições:

16.1.1. O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a **CONTRATADA** apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados;

16.1.2. A SMS verificará se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

16.1.3. Para fins de fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS;

16.1.4. Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestada pelo **fiscal de contrato** e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis;

16.1.5. A fatura não aprovada pelo setor responsável do **CTAS/SMS** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, **em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços**, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada NA SMS;

16.1.6. O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contada da data do aceite definitiva vedada à cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada;**

16.2. O referido relatório a ser entregue no **CTAS/SMS**, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais;

16.3. Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas;

16.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

16.5. A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

16.6. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

17. Da Vigência:

17.1. O Contrato será substituído pela nota de empenho conforme Art. 62 §4º da Lei 8.666/93.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas



duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

18. Das Sanções/Penalidades:

18.1. "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 03 (três) dias úteis, a assinar ao Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais".

18.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19. Das Disposições Gerais:

19.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19.2. Encaminhamos anexo a este Termo de Referência, propostas de preço apresentada e documentações da(s) vencedora(s) e da Dispensa de Licitação.



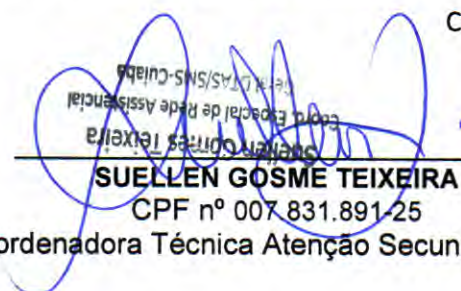
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



20. Declaração:

20.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá/MT, 15 de Setembro de 2020.


SUELLEN GOSME TEIXEIRA
CPF nº 007.831.891-25
Coordenadora Técnica Atenção Secundária/SMS


ALAN BORGES E SILVA
CPF nº 693.184.411-34
Diretor Administrativo e Financeiro


LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA
CPF nº 870.179.701-87
Secretário Adjunto de Assistência

De Acordo:


LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
CPF nº 109.063.201-00
Secretário Municipal de Saúde

21. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO:

21.1. LUAN ANGEL MENDONÇA

Apoio Técnico – DAF/SMS

CPF: 042.945.151-20

Telefone: (65) 3617-7386

E-mail: luan2012mendonca@gmail.com

ELABORADO DE ACORDO AS INFORMAÇÕES NO FORMULÁRIO Nº061/2020-CTAS PELA SERVIDORA ELBA DE OLIVEIRA PANTALEÃO.



SECRETARIA
DE SAÚDE

Página 14 de 14

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

C.IN°227/DAF/SMS/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 68
21 OUT 2020
Fls. 1
PROTOCOLO CENTRAL

Cuiabá, 23 de setembro de 2020

À

Coordenadoria Técnica de Orçamento

Sandra Maria G. da Anunciação

Coordenadoria Técnica de Orçamento

Assunto: Solicitação de Nota de Reserva.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando o Termo de Referência nº 133/CTLS/SMS/2020 que versa sobre a modalidade de Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo por seu objeto "AQUISIÇÃO EPI'S (CAPOTES, TOUCAS E SAPATILHAS) PARA ATENDER A COORDENADORIA ATENÇÃO SECUNDÁRIA NO ENFRENTAMENTO AO COVID, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS". Portanto, solicitamos por meio desta a Nota de Reserva conforme quadro abaixo:

CHIROLE UNIFORMES EIRELI	
ATENÇÃO	VALOR
SECUDARIA	R\$ 314.984,00
O TOTAL DA DESPESA NÃO IRÁ ULTRAPASSAR O VALOR DE R\$ 314.984,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)	

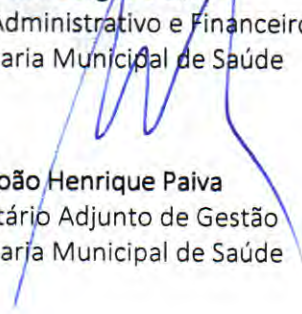
Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Alan Borges e Silva

Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Ciência:


João Henrique Paiva

Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

 prefeituracba

 @cuiabaprefeitura

 www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

COORDENADORIA TÉCNICA DE ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 64
21 OUT 2020
Fls. 2
PROTOCOLO CENTRAL

CI Nº 473/CTO/DAF/SAG/SMS

Cuiabá, 29 de Setembro de 2020

Ao

Diretor Administrativo Financeiro

Alan Borges e Silva

ASSUNTO: Notas de Reserva

Senhor Diretor,

Encaminhamos as Notas de Reserva, dos processos relacionados abaixo, para conferência e devidas assinaturas (DAF/SAG/SMS), conforme novo fluxo estabelecido e demais encaminhamentos.

Nº Reserva	Credor	Valor
16601000132	103703-CHIROLI UNIFORMES EIRELI-ME	R\$ 314.984,00
16601000131	977326-GERAFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 194.500,00
16601000130	979763-E. DA SILVA MICHILES EIRELI	R\$ 361.388,00

Atenciosamente,


Sandra Mª Gonçalves da Anunciação
Coordenadora Técnica de Orçamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
f @prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

Email: orcamento.sms@cuiaba.mt.gov.br
Telefones: (65) 3617-7336 / 3617 7328

Fis. 65
21 OUT 2020
PROTOCOLO CENTRAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46		SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
	1. Documento NOTA DE RESERVA	2. Número 16601000132/2020	3. Data 29/09/2020

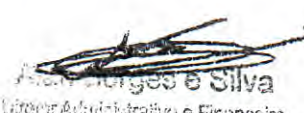
4. DOTAÇÃO	
Reduzido da Dotação:	166010150
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.23822382 10302003323822382
Projeto/Atividade:	2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICÍPIO DE CU
Especificação da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação de Recurso:	0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

5. CREDOR	
Código/Nome: 103703 - CHIROLI UNIFORMES EIRELI-ME	CPF/CNPJ: 24.395.182/0001-05
Endereço:	Cidade:
Telefone (1):	Telefone (2):
	Telefone (3):

6. HISTÓRICO
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (INSUMOS EPI'S), PARA ATENDER A REDE/SMS, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID 19, NO PERÍODO DE 180 DIAS, ATRAVÉS DE RECURSO DA PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC Nº 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24 - INCISO IV DA LEI 8.666/93, CONFORME CI Nº 1241/SAA/DAF/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 061/2020/CTAS/SMS, DESPACHO Nº 1010/2020/DAF/SMS, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS Nº 266/2020/CADM/SMS, CI Nº 138/2020/COM/SMS, TR Nº 133/2020/DLS/SMS, CI Nº 227/2020/DAF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR RESERVA	9. SALDO ATUAL
569.146,83	314.984,00	314.984,00

10. VALOR POR EXTENSO
TREZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

Alexandre Borges e Silva
Vice-reitor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



21 OUT 2020

Folha observada na
PROTOCOLO CENTRAL

VII - CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEQUINTE E ART. 25 DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO NA	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)	Sim		
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
2.1 Apresentar Ofício ou e-mail direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços.	Sim		
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de Dezembro de 2016)	Sim		
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i>)?	Sim		
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	Sim		
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	Sim		
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim		
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	NA		
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93?	NA		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	Sim		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	Sim		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	Sim		
9.1. Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT)	NA		
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	NA		
9.3. Os processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fis. 68

21 OUT 2020

Fis. 3

PROTOCOLO CENTRAL

instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).

NA

10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)?

Sim

E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catalogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).

10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente.

Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.

Sim

10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?

Sim

11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?

Sim

12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?

Sim

13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?

Sim

13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?

Sim

14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)

Sim

15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?

Sim

Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho

15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?

Sim

16. Constam as seguintes comprovações/declarações:

- a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);
- b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);
- c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);
- d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);

e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);

f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e

g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?

São sistemas de consulta de registro de penalidades:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);

(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

Sim

17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?

NA

18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.

NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fis. 68

27 OUT 2020

Fis. 1

PROTOCOLO CENTRAL

17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura?	sim		
17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	sim		
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	sim		
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	sim		
Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:			
1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação)	sim		
Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:			
1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios.	sim		
DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO			
1. Os autos foram Instruídos com os respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93?)			
2. Os autos foram instruídos com o ato de designação da Comissão Permanente de licitação ou Pregoeiro?			

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .

Secretário da Pasta

[Assinatura]

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

Diretor Administrativo e Financeiro

[Assinatura]

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Quadro de
significados

OK = Conferido

Não = Ausente

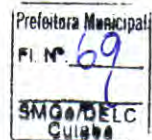
PARC = Atendido
parcialmente

N.A = Não se
aplica

Datado de: 29 / 09 / 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.395.182/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHIROLI UNIFORMES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHIROLI UNIFORMES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 423	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.020-301	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CHIROLIUNIFORMES.COM.BR	TELEFONE (65) 3637-6397
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 11:04:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>
Cuiabá**PROCESSO ADM Nº 075.582/2020 - EMERGENCIAL EPI's**

2 mensagens

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

27 de outubro de 2020 10:05

Para: Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

Bom dia, vimos por meio deste informar que o processo supracitado carece da NOTA TÉCNICA para que seja dado prosseguimento.

Informamos ainda que foi solicitado verbalmente desde o dia 22/10/2020 em contato telefônico o documento alhures mencionado, entretanto, até hoje nada nos foi encaminhado.

Assim, encaminharemos o processo para providências.

Att.

--

ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Gestão

(65) 3645-6156

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

27 de outubro de 2020 10:08

Para: Daf Sms <daf.sms@cuiaba.mt.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Delc Assessoria** <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

Date: ter., 27 de out. de 2020 às 10:05

Subject: PROCESSO ADM Nº 075.582/2020 - EMERGENCIAL EPI's

To: Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

Bom dia, vimos por meio deste informar que o processo supracitado carece da NOTA TÉCNICA para que seja dado prosseguimento.

Informamos ainda que foi solicitado verbalmente desde o dia 22/10/2020 em contato telefônico o documento alhures mencionado, entretanto, até hoje nada nos foi encaminhado.

Assim, encaminharemos o processo para providências.

Att.

--

ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Gestão

(65) 3645-6156

--

--

ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Gestão

(65) 3645-6156



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

C.I. Nº263/DAF/SMS/2020



Cuiabá, 26 de outubro de 2020.

À

Coordenadoria Técnica de Atenção Secundaria
Suellen Gomes Teixeira
A/C de Elba Oliveira Pantaleão

Assunto: Solicitação de Nota Técnica.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando o **Termo de Referência nº133/CTAS/SMS/2020** que foi elaborado pelas informações contidas no formulário **61/2020** qual foi, confeccionado pela **servidora Elba Oliveira**, que versa sobre a modalidade de dispensa de licitação, tendo por seu objeto "Aquisição EMERGENCIAL de **EPIS – Equipamentos de Proteção Individual**. Sendo assim solicitamos a esta coordenação uma **NOTA TÉCNICA** sobre o Objeto a ser adquiridos.

Salientamos que o Processo já se encontrasse na DELC, aguardando a **NOTA TÉCNICA** da Área Demandante. Solicitamos o mais breve possível a mesma para que possamos dar continuidade no processo.

Certo de que poderemos contar com a vossa atenção, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luan Angel Mendonça
Apoio Técnico do DAF
Secretaria Municipal de Saúde


Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIDO
Data: **27/10/2020**
Ass: **Edi 11:54**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS

CUIABÁ, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

NOTA TÉCNICA

Cumprimentamos cordialmente e na oportunidade, encaminhamos resposta à **CI Nº 263/DAF/SMS/2020**, de 26/07/2020, que solicita NOTA TÉCNICA referente a aquisição com urgência dos materiais adequados para os profissionais da saúde (**médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, dentistas, recepcionista, dentre outros**), com a Finalidade contribuir com a redução de morbimortalidade causadas pela epidemia de COVID – 19 em Cuiabá – MT e com o objetivo de minimizar a contaminação desses profissionais e pacientes.

As unidades de Atenção Ambulatorial e Especializada “UPA’s e Policlínicas” estão aptas a atender casos de COVID-19. Portanto os profissionais devem observar as orientações dos Manuais do Ministério da Saúde e o Guia Orientador do CONASS e seguir o Manejo Clínico adequado para cada caso atendido na unidade, seja Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória aguda grave.

Deve-se utilizar os equipamentos de proteção individual nas situações em que as medidas coletivas de proteção não forem possíveis de serem adotadas. Considera-se EPI todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho. Segue descrição técnica dos insumos e materiais – Covid-19:

- **Máscara respirador:** N95, ou PFF2 sem válvula, em procedimentos que gerem aerolização, podem ser utilizados por mais de um dia se acondicionada em local apropriado, limpo e seco, descartar imediatamente a máscara sempre que apresentar sujidade, perda da integridade ou umidade visível;

- **Máscara cirúrgica descartável:** em todo atendimento que envolva contato direto com o paciente;



- **Protetor ocular (óculos de segurança):** quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções, os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção, cabe ao colaborador a guarda e conservação do mesmo. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;

- **Luvas de procedimento:** devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;

Luva Estéril: As luvas funcionam como barreira, atuando no controle da disseminação de microrganismos no ambiente hospitalar, utilizadas em procedimentos invasivos ou manipulação de material estéril ou de procedimento (limpas, não estéreis, utilizadas para proteção do profissional na manipulação de materiais infectados ou com procedimentos com riscos de exposição a sangue, fluidos corporais, secreções dentre outros;

- **Capote/avental impermeável descartável:** são exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias, dentre outros;

- **Álcool etílico gel 70% ou líquido:** álcool etílico hidratado em gel 70% engarrafado de 500 ml ou líquido engarrafado com 1l uso hospitalar;

- **Detergente enzimático:** produto desenvolvido para proporcionar um efeito limpador de alta eficácia, seu uso é voltado para a dissolução de material orgânico, como, resíduos de tecidos corpóreos, muco, pus, sangue, entre tantas outras sujidades que possam aderir ao instrumental usado no ambiente odontológico e hospitalar;

- **Filtro bacteriano / viral:** o filtro bacteriano e viral - 28FBV a característica hidrofóbica do filtro confere uma filtração eletrostática retendo em sua estrutura partículas acima de 0,3 microns de diâmetro que estejam presentes nos volumes correntes que passem através dele. Esta filtragem é bidirecional, protegendo o paciente de um aparelho de ventilação mecânica ou anestesia contaminada e vice-versa, evitando a contaminação cruzada por vírus e bactérias. Livre de Látex / Produto de uso único / Descartável /Embalagem individual. Composição: Membrana Filtrante: Polipropileno/Celulose hidrofóbica. Estrutura Externa: Polipropileno.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

TRIPLO
FL. N.
SINCRONIA
CUIABÁ

Espaço Morto e Tampa: PVC. Volume corrente: >100mL Espaço morto: 44ml Eficiência de filtração bacteriana: 99,999% Eficiência de filtração viral: 99,99% Eficiência de Umidificação: N/A Resistência: 88pa @ 30LPM Conectores: 22M/15F (entrada) 22F (saída) Entrada Co2: Sim Peso: 22,6g;

- **Gorro e ou touca de TNT:** Descartável sanfonada (Branca) Caixa C/ 500 Unidades (05 Pacotes C/ 100 Unidades.) Sanfonada; Resistente; Gramatura mínima 30gr/m2;

- **Protetor facial (face shield):** Visor de policarbonato durável e moldado, de uso geral, proporciona proteção facial contra gotículas, contra impactos, o protetor facial wp96 pode ser 60 rapidamente montada nas suspensões H8, H4 ou no adaptador H24M, sem ferramentas, fechos ou ressaltos.

- **Propé ou sapatilha descartável:** 100% TNT com gramatura mínima de 25 g/m2 tamanho único utilizadas como complemento no vestuário em ambiente hospitalar, sua finalidade é a cobertura dos sapatos e afins.

- **Saco para coleta de cadáver:** Os sacos plásticos para cadáver são compostos por um plástico de alta resistência impermeável, impedindo assim que fluídos corporais sejam liberados após a morte contaminem o ambiente ou as pessoas, parte superior possuir um zíper que serve para abrir e fechar o saco. Cor: Opaca cinza ou preta, não deve ser transparente, para não deixar visível a parte interna do saco. Medidas 90 cm largura x 200 cm comprimento;

- **Sistema fechado aspiração traqueal c/ MDI:** Similar Trachcare, o sistema fechado de aspiração com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. Válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda. Tamanhos: 6FR /8FR/ 10FR (Traqueo)12FR/ 14FR e 16FR (Tubo). Produto de uso único, Latéx Free; Estéril Recomenda-se a troca a cada 24 h.

O EPI em nenhuma hipótese deve ser compartilhado entre os trabalhadores, orientar e treinar os profissionais sobre o uso adequado, guarda e conservação. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado, responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
@prefeiturauiaba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

Relação das unidades da Atenção Secundária

ATENÇÃO SECUNDÁRIA	UNIDADES
	POLICLÍNICA DO VERDÃO E-mail: policlinica.verdao@cuiaba.mt.gov.br
	UPA – VERDÃO E-mail: policlinica.verdao@cuiaba.mt.gov.br
	REFERENCIA PARA COVID – 19
	UPA – PASCOAL RAMOS E-mail: policlinica.pascoalramos@cuiaba.mt.gov.br
	UPA – MORADA DO OURO Email: upa.saude@cuiaba.mt.gov.br
	POLICLÍNICA DO PLANALTO E-mail: policlinica.planalto@cuiaba.mt.gov.br
	POLICLÍNICA DO COXIPÓ policlinica.coxipo@cuiaba.mt.gov.br
	POLICLÍNICA DO PEDRA 90 E-mail: ppedra90.saude@cuiaba.mt.gov.br
	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM E-mail: cem.saude@cuiaba.mt.gov.br
	LABORATÓRIO CENTRAL DE CUIABÁ – LACEC E-mail: lacec.saude@cuiaba.mt.gov.br
	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE E-mail: sae.saude@cuiaba.mt.gov.br
	SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA – SAE (REGIONAL NORTE) Email: sms.saenorte@cuiaba.mt.gov.br
	SAÚDE MENTAL Csm.saude@cuiaba.mt.gov.br





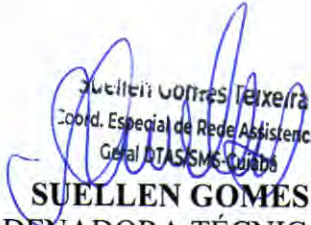
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

70
MGEDEL
Cuiabá

	UNIDADE DE REFERÊNCIA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (URPICS) E-mail: unidadepics@cuiaba.mt.gov.br
	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA) AMBULATÓRIO POLICLÍNICA DO COXIPÓ E-mail: policlinica.coxipo@cuiaba.mt.gov.br

Certos de contar com a vossa atenção e compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente;


Suellem Gomes Teixeira
Coord. Especial de Rede Assistencial
Geral DTASMS-Cuiabá

SUELLEN GOMES TEIXEIRA
COORDENADORA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA
GERAL/SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300
f [prefeituraeba](https://www.facebook.com/prefeituraeba) @ [cuiabaprefeitura](https://www.instagram.com/cuiabaprefeitura) www.cuiaba.mt.gov.br

OF.1531/2020/SAELC/SME

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2020.

A Senhora
Juliette Caldas Migueis
Procuradora Geral do Município

Assunto: Encaminha o **Processo Administrativo nº 75.582/2020** para análise e parecer.

Senhora Procuradora,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de encaminhar o **Processo Administrativo nº 75.852/2020** composto por 1 (um) volume físico com 76 (setenta e seis) páginas, cujo objeto é a *"Contratação emergencial de empresa especializada para Aquisição de material de consumo hospitalar (INSUMOS – EPI's), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. Nº 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, anexos."*, para **análise e parecer jurídico**.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos no aguardo das providências cabíveis, bem como à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RRPT

PARECER JURÍDICO Nº 512/PCP/PGM/2020

Assunto: Dispensa de Licitação: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de material de consumo hospitalar (INSUMOS – EPI's), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. Nº 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, anexos.

Processo Nº 75.582/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR – INSUMOS EPI'S. PANDEMIA. COVID-19. CARACTERIZAÇÃO DE URGÊNCIA. ARTIGO 24, IV, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I- DO RELATÓRIO

A Diretoria Especial de Licitações e Contratos encaminhou para esta Procuradoria o processo em epígrafe para análise e parecer, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, referente à Dispensa de Licitação que tem por objeto a *“A Contratação emergencial de empresa especializada para Aquisição de material de consumo hospitalar (INSUMOS – EPI's), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. Nº 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, anexos.”*, no valor total de R\$ **314.984,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**.

Constam nos autos diversos documentos, dentre os quais se destacam: ofício nº 751/2020/GAB/SMS encaminhando a solicitação para aquisição emergencial; CI nº 1241/SAA/GAB/SMS/2020 solicitando a aquisição de EPI's; Formulário para Solicitação de Compra e/ou contratações de serviço; Formulário de Cotação; Orçamentos diversos e preço público a fim de verificar a proposta mais vantajosa para a Administração; Mapa de Apuração de Preços atestada por servidor público responsável; Justificativa da Escolha do Fornecedor;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.043-268

Telefone: (65) 3611-7350 – www.cuiaba.mt.gov.br

Certidões negativas diversas, documentação da empresa e do proprietário; Atestado de Capacidade Técnica; Declaração da Empresa; Termo de Referência nº 133/CTAS/SMS/2020; Nota de Reserva; Lista de Verificação – *Check List*, e por fim, Nota Técnica apresentando justificativa acerca da necessidade da aquisição emergencial.

É o sucinto relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, enunciou o princípio da obrigatoriedade da licitação para obras, serviços, compras e alienações, objetivando igualdade de condições a todos os concorrentes, de modo que a Administração Pública pudesse selecionar a proposta mais vantajosa, em sintonia com os princípios norteadores da ordem jurídica pátria, notadamente os da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade.

Contudo, aventada norma não se revela absoluta, pois a legislação infraconstitucional apresenta exceções a essa regra. São os casos de contratação direta, em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

A dispensa de licitação "é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços".

Aludido procedimento de dispensa de licitação solicitada, fora embasada e justificada na normatização do artigo 24, incisos IV, da Lei n.2 8.666 de 1993, que está assim redigido:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública , quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

Deve haver, portanto, direta correlação entre o significado da palavra "emergência" e o tempo necessário à realização de licitação. A expressão "emergência" diz respeito à necessidade de atendimento imediato a certos interesses, diversamente do sentido vulgar do termo, em que significa uma "situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente". (FERREIRA, 1989, p. 634).

Em outras palavras, a emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. A ocorrência atípica conduzirá ao sacrifício desses valores se for mantida a disciplina estabelecida como regra geral. A Administração Pública, então, abre mão das regras-padrão em prol da satisfação do interesse público.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (JUSTEN FILHO, 2002:239).

Examinando de forma superficial essas conceituações, pode-se concluir que o simples argumento da urgência sempre poderia ser alegado e a regra de dispensa sempre utilizada, mas não se pode olvidar que este instituto é a exceção e não a regra. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é categórico para a não realização de licitação.

Conforme justificado pela Pasta, para o caso em exame, fora demandado pelas Unidades Municipais de Saúde solicitações para a aquisição de materiais necessários ao combate do COVID-19 e, neste caso em concreto, trata-se de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (Capote, touca e sapatilha) para serem utilizados nas Unidades Municipais de Saúde no combate e tratamento ao COVID-19, pois é de suma importância e um dos meios de prevenção utilizados pelos profissionais de saúde que atuam na linha de frente no combate ao vírus.

Não obstante o enquadramento à regra licitatória, a presente aquisição encontra respaldo também nas legislações municipais, sendo eles: Decretos nº 7.849/2020, nº 7.839/2020, nº 7.846/2020 e nº 7.847/2020, que versam acerca da decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Ademais, fora informado pela Pasta que não possui contrato ou Ata de Registro de Preços vigente que atenda ao objeto pleiteado, razão pela qual, além da urgência, justifica-se a necessidade da aquisição dos equipamentos por meio da Dispensa de Licitação.

Vale ressaltar, que a pandemia assola não só o Estado de Mato Grosso mas países do mundo inteiro, vários setores do comércio foram afetados, tanto em sua economia quanto na estruturação de seus trabalhos, prejuízos quanto a fabricação de matérias primas entre outros produtos e materiais que sofreram com a escassez, inclusive, com a diminuição da mão de obra em razão do isolamento social, critério necessário relacionado às ações de combate ao COVID-19, o que acabou afetando diretamente a produção de fábricas e a rotina de trabalho nos comércios em geral, comprometendo, de certa a forma, o trâmite e o lapso de tempo necessário para a realização de procedimento licitatório, tendo em vista a urgência no combate ao vírus.

Dessa forma, conforme apontado acima, a Pasta solicita emergencialmente a aquisição dos EPI's, de modo a combater o avanço e a transmissão do vírus, em virtude da rapidez de transmissão e de contaminação na sociedade, momento este, que deve ser tomada as medidas de modo célere e eficaz com vistas a resguardar tanto os munícipes quanto os profissionais que estão na linha de frente do combate.

Consubstanciado a este entendimento, para o caso em exame, não se denota razoável e nem pertinente que a população, além dos prejuízos que já vem sofrendo, seja novamente prejudicada, sendo que a Administração, podendo, tem o dever de zelar pela saúde da população, bem este protegido pela própria Constituição Federal.

Portanto, para o PRESENTE caso, ao meu ver, caracteriza-se uma situação de urgência, podendo afetar diretamente o bem mais precioso, a VIDA, devendo ser evitado a propagação o mais breve possível, o que encontra amparo legal no inciso IV do artigo 24, da Lei de Licitações, Legislações Municipais e Estaduais.

Por oportuno, lembra Diógenes Gasparini: "O atendimento de certas situações pelo Poder Público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízo ou comprometer a segurança, dos administrados, de obras, de bens e de equipamentos. Doutro norte, não basta que ocorra situação de emergência, sendo imprescindível que essa situação gere urgência de atendimento por parte da Administração, cuja omissão possa ocasionar prejuízo e comprometer a saúde e segurança das pessoas." (grifo nosso)

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União, abaixo transcrito:

"Contratação pública - Dispensa - Emergência - Caracterização TCU"

"É admissível a celebração de contrato provisório para a prestação



de serviços, até a realização de nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações." {TCU, decisão n.º 585/1994, Plenário, DOU de 31.01.1994}.

"A urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens público e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto." {TCU, Decisão n.º 347/1994, Plenário, Rei. Min. Carlos Átila Álvares da Silva, DOU de 21.06.1994 e RDA 197/271}

"Somente dispense por emergência o certame licitatório nos casos previstos no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, ou seja, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."(Acórdão 628/2005 Segunda Câmara)

Advertimos, contudo, que mesmo se tratando de hipótese de dispensa de licitação, o caso exigirá o cumprimento das formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

V - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

No que tange a escolha do prestador dos serviços, Pasta justificou a razão da escolha dos mesmos, visto que os orçamentos foram solicitados para empresas do ramo do objeto pretendido e, ainda, que atestaram as condições e disponibilidades para o atendimento da demanda de imediato, além de apresentarem os menores preços individualizados para os itens.

No que concerne à justificativa de preços, importante alertar que esta não se resume à simples comparação do mesmo com o cobrado por eventuais outros prestadores, visto que como em qualquer contratação direta, é evidente que o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, o que fora apresentado pela Pasta no presente caso, visto que fora apresentado orçamentos e preços públicos, atestado por servidor competente.

Neste sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes leciona que:

"(...) Justificar o preço não é, em absoluto, informar que a Administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado.

O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o de mercado, ou se é o preço justo, certo, que a avaliação técnica encontraria."

Portanto, verifico que foram juntados nos autos orçamentos capazes de demonstrar a razoabilidade dos valores cobrados pela empresa de modo a atender os critérios de economicidade e resguardar o Erário Municipal, tais como preços públicos e referenciais privados, com vistas a atender também ao art.10 do Decreto Municipal nº 6.168/16.

Vale ressaltar, que para a aquisição ora em comento, a Secretaria Municipal de Saúde optou por substituir a Minuta do Contrato pela Nota de Empenho, o que encontra respaldo no Artigo 62, §4º da Lei 8.666/93.

Por derradeiro, vale pontuar que a presente manifestação tomou por base, tão somente, os elementos que constam nos autos, pois compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração

Pública Municipal, nem analisar aspectos que exige conhecimento específico, pois não estão inseridos no campo de sua competência.

III – CONCLUSÃO

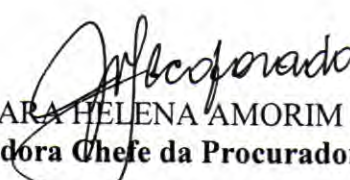
Registra-se por oportuno que todas as informações constantes nos autos são de responsabilidade da secretaria solicitante.

Convém ressaltar que cabe a esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

DIANTE DO EXPOSTO, apesar da Lei Eleitoral vedar a contratação/aquisição nos dois últimos quadrimestres do Mandato do Chefe do Poder Executivo, em virtude da Pandemia que assola o mundo e o Estado de Emergência decretado pelo Prefeito Municipal, opino pela possibilidade de prosseguimento do presente feito através do procedimento de Dispensa de Licitação, mediante o critério discricionário da Pasta interessada, conforme as recomendações contidas neste Parecer, de conformidade com a legislação que rege a matéria e visando salvaguardar o interesse público.

É o parecer.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2020.


JUSSARA HELENA AMORIM DE JESUS ALCOFORADO
Procuradora Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE
FLS. 85
RUB. M

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 75.582/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (INSUMOS - EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO EM CONSONÂNCIA COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS LEGAIS: NOTA TÉCNICA/PROC. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, DECRETO MUNICIPAL N.º 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL N.º 407 DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL N.º 420 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E LEI FEDERAL N.º 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA.

CONTRATADA: CHIROLI UNIFORMES EIRELI – ME

VALOR DO CONTRATO: R\$ 314.984,00 (TREZENTOS E QUARTOZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ARTIGO 4º DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E ARTIGO 24, INCISOS II E IV DA LEI Nº 8.666/93..

CUIABÁ/MT, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS



Coord. G. 1

Fls. 1

Ass. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SÃO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
CEP: 78020150

1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
NOTA DE EMPENHO	16601001796/2020	12/11/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010150
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.23822382 10302003323822382
Projeto/Atividade: 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICÍPIO
Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 3600 - MATERIAL HOSPITALAR
Destinação de Recurso: 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

5. CREDOR

Código/Nome: 103703 - CHIROLI UNIFORMES EIRELI-ME
Endereço:
Telefone (1): Telefone (2):
Banco: Agência: CPF/CNPJ: 24.395.182/0001-05
Cidade:
Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR (EPI'S - CAPOTE, TOUCA E SAPATILHAS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SMS, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID 19, ATRAVÉS DE RECURSO DA PORTARIA Nº 1.857/GM/MS DE 28 DE JULHO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 407 E 420 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE-MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC Nº 7.849 DE 20/03/2020 E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020, PROCESSO ADM. Nº 75.582, ARTIGO 24 - INCISO IV DA LEI 8.666/93, CI Nº 295/2020/DAF/SMS, CI Nº 869/2020/CC/DAF/SMS E O DE ACORDO DA SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR

397.676,25

8. VALOR EMPENHO

314.984,00

9. SALDO ATUAL

82.692,25

10. VALOR POR EXTENSO

TREZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/0 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO2 Registro de Preço: N
Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Processo de compra: 75582/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0
Nº Contrato: 100/2020 Alteração de Contrato: 0/0

CHIROLI UNIFORMES EIRELI-ME

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Interina Municipal de Saúde

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

secretarias", e amparado legalmente no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

OUTUBRO/2020				
ITEM	MATRICULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO
1	1967991	ELIDA MARISA MARIAN ALVES	13/10/2005	6

PORTARIA SMS Nº 338 CERAGP/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.069.720/2020-1 e Parecer Jurídico nº 247/GAB/PAAL/PGM/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) **EVANIR CORTES PADILHA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 1573769, lotado (a) no HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2020.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020 – Processo Administrativo nº 75.582/2020.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de material de consumo hospitalar (Insumos - EPI), para atender a secretária municipal de saúde na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (Covid-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste termo em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. Nº 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal nº 7.849 de 20 de Março de 2020, Decreto Estadual nº 407 de 16 de Março de 2020, Decreto Estadual nº 420 de 16 de Março de 2020 e Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, anexos. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza, **CONTRATADA:** CHIROLI UNIFORMES EIRELI – ME. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR:** R\$ 314.984,00 (Trezentos e quatorze mil e novecentos e oitenta e quatro reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ARTIGO 4º DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E ARTIGO 24, INCISOS II E IV DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2020 -

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego, e do outro lado, a empresa STUDIO COMERCIO ATACADISCA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.710.871/0001-00, representada neste ato por seu representante legal, Senhor José Guerreiro Filho, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

U.O	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE
21602	2005 – AÇÃO INFORMATIVA	44.90.52	182 – PROPRIOS RECURSOS

LEIA-SE:

U.O	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE
21602	2005 – AÇÃO INFORMATIVA	44.90.52	182 – PROPRIOS RECURSOS
21602	2423 – IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	44.90.52	182 – PROPRIOS RECURSOS

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 081.805/2020, vinculado ao Contrato nº 080/2020 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018, que tem por objeto a "aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de informática, com fornecimento sob demanda, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Cuiabá e suas

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

307/2020 -

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela Senhora Ozenira Félix Soares de Souza, e, do outro lado a empresa GL OXIGÊNIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.520.836/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Isaias Lopes de Oliveira, tem entre si justo e avençado o presente Termo de Apostilamento. **OBJETO:** 1.1 Consiste na alteração Da Clausula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ

BLOCO DE CUSTEIO
EXERCÍCIO - 2020
ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO
FONTE - 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19
CONTA DE DESPESA - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ORIGEM DO RECURSO:
PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020
RECURSO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19
ART.5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO
LEIA-SE:
BLOCO DE CUSTEIO
EXERCÍCIO - 2020
ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO
FONTE - 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19
CONTA DE DESPESA - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ORIGEM DO RECURSO:
PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020
RECURSO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19
ART.5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO
AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 080.332/2020, vinculado ao Contrato nº 307/2020 e oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020/PMC, que tem por objeto "Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA VERDÃO), na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no Termo de Referência, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.839 de 16 de março de 2020", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

363/2016 -

PARTES: Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Air Praeiro Alves e, do outro lado, a empresa INFRAMAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.470.900/0001-28, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor Wanderley Fachetti Torres. **OBJETO:** Consiste no reajuste das medições de números 46º, 47º, 48º, no período de 07/2020 a 09/2020, no valor de R\$: 161.064,95 (cento e sessenta e um mil, sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

RELAÇÃO DAS MEDIÇÕES		
NUMERO	PERIODO	REAJUSTE R\$
46º	01/07/2020 a 31/07/2020	R\$: 24.121,92
47º	01/08/2020 a 31/08/2020	R\$: 68.061,09
48º	01/09/2020 a 30/09/2020	R\$: 68.881,94
TOTAIS:		R\$: 161.064,95

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 083.403/2020, vinculado ao contrato nº 363/2016, oriundo da Concorrência Pública nº 004/2016, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para execução da obra drenagem de águas pluviais e pavimentação de ruas no Bairro Dr. Fabio II, no Município de Cuiabá", amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93.